



| | | |
|--|---|--|
| MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA | | |
| LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional | SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial | VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal |
| MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público | | EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público |

| | | |
|--|---|---|
| COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente | | |
| Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos | Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva | Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra |

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 5 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0002909/2022-16

Interessado: Assistance Engenharia.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato PGJ nº 39/2022, cujo objeto é a construção com empresa especializada para construção com fornecimento de equipamentos de infraestrutura do novo prédio da Promotoria de Justiça de Murici/AL. Encontro de contas. Aditivo de supressão e aumento de quantidade e inclusões de serviços novos. Planilha de encontro de contas com custo unitário e projetos arquitetônicos. Parecer técnico do fiscal da obra/setor de engenharia e do gestor do contrato. Aumento de quantitativo, supressão e alteração e readequação do projeto inicial. Acréscimo do valor dentro do parâmetro legal. Aplicação do art. 65, inciso I, letra "a" e "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e cláusulas quarta, sétima e décima do Contrato PGJ nº 39/2022. Pelo deferimento da formalização do termo aditivo de preço e de prorrogação de prazo de execução dos serviços e vigência do contrato. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1445.0000032/2022-43

Interessado: 18ª PJC.

Assunto: Requerendo acordo técnico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de termo de parceria a ser firmado entre a Universidade Estadual De Alagoas e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando promover, mediante esforço mútuo: ações efetivas de fomento à adoção de ações para divulgação de uma Cartilha com ações contra a corrupção. Direitos de uso da Cartilha "Sou do Bem, Digo Não À Corrupção!". Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização do objeto proposto, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições. Nada obsta, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável do objeto a luz dos fins Institucionais. Pelo envio dos autos à seção de elaboração de contratos para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1330.0000186/2022-35

Interessado: Seção de Infraestrutura Computacional desta PGJ.

Assunto: Requerendo de nobreak

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Sistema de registro de Preço-SRP. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para o registro de preços para aquisição de nobreak de 60 Kva, a fim de atender a demanda do Ministério Público do Estado de Alagoas.. Fase Interna. Termo de referência. Orçamento nº 242/2023 elaborado pelo setor de compras. Informação das Diretoria de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças. Análise da Controladoria Interna. Pela aprovação do material confeccionado e pela subsequente



autorização de abertura do certame." Aprovo o edital. Vão os autos à Setor de Licitações para providências.

GED n. 20.08.1445.0000018/2023-33

Interessado: Antônio Miguel Barros Tenório Varjão dos Santos, Analista do MPAL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar as medidas adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ 102/2023, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0002983/2023-55

Interessado: Maria Helena Cavalcante Fernandes, Analista do MPAL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Remetam-se cópia dos autos à Diretoria de Comunicação Social, à Escola Superior do MPAL e ao setor de cerimonial para conhecimento. Cientifique-se a interessada. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de outubro de 2023.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 532, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2023.00008670-9, RESOLVE designar o Dr. MARCUS VINÍCIUS BATISTA RODRIGUES JÚNIOR, 4º Promotor de Justiça de Rio Largo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, durante o mês de outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00008650-9

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. procedimento 1.11.000.001060/2023-13, para providências.

Assunto: Ofício procedimento 1.11.000.001060/2023-13

Remetido para: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe

Processo: 02.2023.00008653-1

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife (PE)

Natureza: REPRESENTAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 13083.132109/2023-89 – FISCALIZAÇÃO – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Assunto: OFÍCIO Nº 173/2023/GAB/DRF/RECIFE/PE/RFB

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008664-2

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL



Natureza: CIÊNCIA DE NOTA DECLARATÓRIA 4.ª C.C - 31.ª Sessão Ordinária de Julgamento (11/10/2023).

Assunto: OF. MP. 4ª CC nº 1155/2023

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008670-9

Interessado: Marcus Vinicius Batista Rodrigues Junior

Natureza: Designação

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008667-5

Interessado: Secretaria CPJ

Natureza: Peças informativas. Ref. Proc. SAJMP n. 01.2022.00004600-2.

Assunto: Ofício nº 13/2023 – Secretaria do CPJ

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008671-0

Interessado: 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL

Natureza: Encaminha Mandado-Ofício 001.2023/063379-0

Assunto: Mandado-Ofício 001.2023/063379-0

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008690-9

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: EDITAL - 36ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno (10.10.23)

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008692-0

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: EDITAL - 37ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno (17.10.23)

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008693-1

Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AL

Natureza: Ofício SAJ-MP nº 0545/2023/26ªPJC/MPE - Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2021.00000700-5.

Assunto: Ofício nº E:2746/2023/SEFAZ

Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008694-2

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. procedimento 1.11.000.111531/2021-04, para providências.

Assunto: Ofício procedimento 1.11.000.111531/2021-04

Remetido para: Promotoria de Justiça de Viçosa

Processo: 02.2023.00008698-6

Interessado: Magno Alexandre Ferreira Moura

Natureza: Comunica impossibilidade de substituição

Assunto: Ofício nº 42/2023 5ª PJRL/MPE

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008699-7

Interessado: Estado de Alagoas - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG

Natureza: Resposta ao Ofício SAJ Nº 0145/2023/PJ-GPon, referente ao Inquérito Civil SAJ - MPAL Nº 06.2017.000000552-8

Assunto: Ofício ref. proc. E:01700.0000006462/2021 e proc. E:01700.0000006461/2021

Remetido para: Promotoria de Justiça de Taquarana



Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0004302/2022-25

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004246/2022-82

Interessado: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo licença especial.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000931/2023-17

Interessado: Ednelson José da Silva Santos – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000932/2023-87

Interessado: Ednelson José da Silva Santos – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000935/2023-06

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004179/2023-48

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000929/2023-71

Interessado: Setor de Engenharia desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004305/2023-41

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Constitucional e Administrativo. Membro do Ministério Público. Licença Funcional por Maternidade. Possibilidade. O agente público que implementar os requisitos inerentes ao benefício de licença maternidade, fará jus à interrupção labutar, nos moldes da legislação regente. Aplicabilidade do art. 39, § 3º da Lex Mater, do art. 49, inciso VII da Constituição do Estado de Alagoas e, do art. 64, inciso II da LC Estadual nº 15/1996. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



GED: 20.08.1365.0004297/2023-63

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 5 de Outubro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 790, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000929/2023-71, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, Penedo, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Arapiraca, Maragogi, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 791, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000929/2023-71, RESOLVE conceder em favor da servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 064.777.334-12, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, Palmeira dos Índios e Murici, no dia 26 de setembro de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados e os serviços de manutenção, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 792, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000929/2023-71, RESOLVE conceder em favor do servidor CAIO ROBERTO MONTEIRO NEVES, Assessor de Gabinete do Ministério Público, portador do CPF nº 106.328.624-75, matrícula nº 825620-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Murici e Maragogi, no dia 28 de setembro de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados e os serviços de manutenção, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no



Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 793, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000930/2022-44, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA Promotor de Justiça da PJ de Major Izidoro, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 839.264.455-72, matrícula nº 8255385-8, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Feira Grande, no dia 27 de setembro de 2023, em razão da Portaria PGJ nº 285/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 794, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000935/2023-06, RESOLVE conceder em favor da Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA Promotora de Justiça da PJ de Matriz de Camaragibe, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 045.471.327-47, matrícula nº 8255845-0, 4 (quarto) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.024,92 (um mil e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marimbondo, nos dias 6, 13, 20 e 27 de setembro de 2023, em razão da Portaria PHJ nº 495/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 795, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000932/2023-87, RESOLVE conceder em favor do servidor EDNELSON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 038.756.134-06, matrícula nº 825171-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São José da Laje, no dia 26 de setembro de 2023, para realizar serviço de deslocamento de pessoal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 796, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000931/2023-17, RESOLVE conceder em favor do servidor EDNELSON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 038.756.134-06, matrícula nº 825171-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 18 de setembro de 2023, para realizar serviço de deslocamento de pessoal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/9/2023), às onze horas (11h), realizou-se a 16ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Vicente Felix Correia, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Helder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Neide Maria Camelo da Silva. Presentes virtualmente os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Marcos Méro e Sérgio Amaral Scala. Ausentes, justificadamente, por se encontrarem no gozo de férias, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá e Isaac Sandes Dias. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido a minuta da Ata da 15ª Reunião Ordinária do CPJ de 2023 e se, caso a tenham recebido, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. O Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia absteve-se de votar por não ter estado presente à reunião passada. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. GED n. 20.08.0284.0002517/2023-27. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Proposta de reajuste da remuneração dos servidores do Ministério Público de Alagoas; 2. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Aplica o disposto na Lei nº 14.520/2023 aos subsídios dos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas; 3. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Aplica o disposto na Lei Estadual nº 8.074/2018 aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas. Quanto ao item 1, o Excelentíssimo Presidente esclareceu que a matéria em questão versa sobre a apresentação de projeto de lei que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas. Disse que a matéria foi previamente distribuída a todos os integrantes do colegiado. Destacou que a proposta apresentada atende aos preceitos constitucionais relacionados à revisão geral anual da remuneração de agentes públicos, de modo a recompor as perdas inflacionárias decorrentes no ano anterior. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 2, o Excelentíssimo Presidente afirmou que a proposta de Resolução apresentada visa aplicar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o disposto na Lei n. 14.520, de 9 de janeiro de 2023, de modo a reajustar os subsídios de membros desta unidade ministerial em conformidade com as disposições normativas previstas no art. 57 da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 e no art. 3º da Lei Estadual n. 6.818/2007. Disse que a proposta de resolução apresentada foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado e esclareceu os pontos abordados. Colocada em votação, a proposta de resolução foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 3, o Excelentíssimo Presidente asseverou que a proposta de resolução apresentada versa sobre a gratificação por acumulação de acervo, instituída pela Lei Estadual n. 8.074/2018. Destacou os pontos abordados, esclarecendo as principais disposições existentes na proposta. Posta em votação, a proposta de resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo propôs a inserção das seguintes matérias em pauta: 3.



GED n. 20.08.0284.0002058/2022-07. Interessada: Corregedoria-Geral do MPAL. Assunto: Apresentação da conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ; 4. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Transforma, no âmbito do Centro de Apoio Operacional – CAOP, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos em Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas. Postas em votação, as proposições de inclusão de novas matérias na ordem do dia foram acolhidas pelos demais Procuradores de Justiça. Quanto ao item 3, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo informou que a matéria em análise versa sobre a regulamentação, no âmbito do MPAL, da Recomendação CNMP n. 57, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nos Tribunais. Mencionou que os autos foram encaminhados à Comissão de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ, que é presidida pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro. Destacou que os trabalhos da referida Comissão foram concluídos. Requereu que a matéria fosse incluída na pauta da próxima reunião do colegiado. Com a palavra, o Presidente deferiu o requerimento e determinou que a Secretaria adotasse as providências necessárias para inserir o processo em questão na pauta da sessão seguinte do Colégio de Procuradores de Justiça. Quanto ao item 4, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo informou que a proposta de Resolução visa atender à recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público que aconselha a criação de Núcleo de Apoio às Vítimas no âmbito das unidades ministeriais. afirmou que, por orientação do Procurador-Geral de Justiça, as atribuições do Núcleo de Apoio às Vítimas foram inseridas nas do já existente Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, que teve sua nomenclatura modificada, passando a ser denominado Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas. Passada a palavra ao Excelentíssimo Presidente, este elogiou as atividades realizadas pela Excelentíssima Promotora de Justiça Marluce Falcão, Coordenadora do aludido Núcleo. Destacou que as atividades relacionadas ao apoio às vítimas vêm sendo exercidas com muita responsabilidade pela referida agente ministerial. Informou que a decisão de unir as atribuições dos referidos núcleos levou em conta as limitações orçamentárias e financeiras da instituição. Com a palavra, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra expressou concordância com a proposta de resolução apresentada, destacando a adequação e relevância da junção das atribuições relativas aos Direitos Humanos e ao Apoio às Vítimas. Mencionou a importância do apoio às vítimas, mormente por sua situação de vulnerabilidade. Destacou que o Ministério Público adota todos os meios legais para proteger a sociedade, em especial as vítimas. Colocada em votação, a proposta de resolução foi aprovada por unanimidade. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Excelentíssimo Presidente registrou a presença na sessão do servidor público Jackson Costa, Presidente eleito do Sindicato dos Servidores do MPAL, e o convidou para tomar assento à mesa. Em seguida, o Presidente propôs uma moção de parabenização ao aludido servidor por ter sido eleito para presidir o Simpeal pelos próximos três anos. A moção proposta foi aprovada por todos os membros do colegiado. Com a palavra, o Presidente do Simpeal agradeceu a todos os integrantes do MPAL e destacou a importância dos trabalhos desenvolvidos pela instituição em favor da sociedade alagoana. Ressaltou que a gestão do Simpeal seguirá prezando pelo diálogo cordial e respeitoso com a chefia do Ministério Público de Alagoas. Mencionou que se sente honrado em participar desta sessão e de ter sido eleito para presidir o Sindicato dos Servidores do MPAL. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, este afirmou que em correição ordinária realizada pela Corregedoria-Geral restou constatada uma discrepância nas atribuições das Promotorias de Justiça de Coruripe, de maneira que um dos órgãos de execução detém mais atribuições do que o outro. Solicitou ao Presidente que reavaliasse a Resolução CPJ que dispõe sobre as atribuições dos referidos órgãos de execução de modo a equilibrar suas atuações. Com a palavra, o Presidente agradeceu a manifestação e informou que avaliará a matéria de modo a readequar as atribuições aludidas. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro, este expressou agradecimentos, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ, ao Excelentíssimo Promotor de Justiça e Secretário do CPJ Humberto Pimentel Costa, por sua fundamental ajuda nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, bem como na redação da proposta de resolução que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nos Tribunais. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente se associou à manifestação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro e determinou o encaminhamento da moção de agradecimento à Diretoria de Recursos Humanos e à Corregedoria-Geral para fins de registro nos seus assentamentos funcionais. Ato contínuo, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 22/2023

Dispõe sobre a atividade funcional dos órgãos de execução do



Ministério Público em segundo grau e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, por maioria absoluta, ao CONSIDERAR:

I – os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Assuntos Institucionais, no âmbito do Proc. GED nº 20.08.0284.0002058/2022-07;

II – o disposto na Recomendação CNMP nº 57/2017;

III – a importância de fortalecer a defesa dos direitos e das garantias fundamentais, de modo resolutivo e eficiente, por meio do aprimoramento da atuação dos membros do Ministério Público que oficiam perante o Tribunal de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - A atuação das Procuradorias de Justiça, junto ao Tribunal, priorizará as causas socialmente mais relevantes, para se garantir um trabalho institucional proativo e eficaz.

§1º O disposto no caput deve ser observado, inclusive, nas causas em que a atuação do Ministério Público for legalmente facultativa.

§2º Os órgãos que atuam em segundo grau deverão comunicar com agilidade, aos órgãos com atribuição para iniciar a execução, provisória ou definitiva, o resultado de julgamentos em que o Ministério Público for parte, a fim de que sejam promovidas as medidas necessárias.

Art. 2º - Os feitos serão distribuídos de modo equânime entre os órgãos de execução segundo grau.

Art. 3º - As Procuradorias de Justiça, por iniciativa dos Coordenadores, especializarão suas atividades finalísticas por meio de estudos e Notas Técnicas, que serão preferencialmente direcionadas às seguintes áreas:

I – Procuradoria de Justiça Cível:

- a) Saúde pública;
- b) Consumidor e saúde suplementar;
- c) Família, idoso e infância e juventude;
- d) Patrimônio público;
- e) Meio ambiente, recuperação judicial e falência;
- f) Sucessões e fundações;

II – Procuradoria de Justiça Criminal:

- a) Habeas corpus;
- b) Crimes dolosos contra a vida;
- c) Violência doméstica e familiar contra a mulher;
- d) Entorpecentes;
- e) Execuções penais.

Art. 4º - Os Coordenadores das Procuradorias de Justiça poderão tomar conhecimento prévio e acompanhar o funcionamento de órgãos de execução de primeiro grau, a partir de provocação destes últimos, para viabilizar a troca de informações e traçar estratégias de atuação em casos prioritários.

§1º A atuação integrada poderá ser levada a efeito por meio de reuniões, contatos telefônicos e virtuais que facilitem a atuação conjunta, sendo imprescindível a informação sobre os resultados dos julgamentos aos órgãos de primeiro grau nas causas mais complexas e de grande repercussão social.

§2º Havendo concordância do órgão de execução de primeiro grau, poderá ocorrer atuação conjunta eventual com o órgão de execução de segundo grau, mediante a prática de atos processuais e extraprocessuais em primeiro grau.

Art. 5º - Os Procuradores de Justiça, por ordem de antiguidade, escolherão em que órgão fracionário do Tribunal officiarão durante as sessões, sendo substituídos pelo mesmo critério pelos demais Procuradores e Justiça e, havendo necessidade, por Promotores de Justiça convocados, quando será considerada a antiguidade das convocações.

§1º Qualquer Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça convocado poderá requerer, ao órgão de execução encarregado de funcionar no Tribunal, espaço para realizar a defesa oral de sua manifestação, em caso que repute ser relevante ou complexo.

§2º Os Promotores de Justiça poderão requerer, ao órgão de execução encarregado de funcionar no Tribunal, atuação conjunta, mediante a apresentação de sustentação oral ou outra manifestação processual.

Art. 6º - Os Coordenadores das Procuradorias de Justiça realizarão, pelo menos uma vez ao ano, reuniões em que serão apresentadas e discutidas teses jurídicas para a construção de entendimentos institucionais sumulados sobre matérias recorrentes ou repetitivas, inclusive em relação aos casos em que o Ministério Público deverá manifestar-se pela ausência de interesse.

Art. 7º - As investigações do Ministério Público, nos casos de competência originária ou de atribuição do Procurador-Geral de Justiça em primeiro grau, somente poderão ser delegadas a Procuradores de Justiça.



Art. 8º São funções que devem ser preferencialmente ocupadas por Procuradores de Justiça:

- I – Diretor do CAOP;
- II – Coordenador do Gaeco;
- III – Coordenador do Gaesf;

Art. 9º - Será instituído, por meio de Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, o Centro de Autocomposição de Conflitos – Compor, tendo por finalidade adotar métodos autocompositivos no âmbito da atuação do Ministério Público.

§1º O Compor será Dirigido por um Procurador de Justiça.

§2º A atribuição do Compor abrangerá todo o Estado e será definida de modo a fomentar as práticas autocompositivas no Tribunal de Justiça e, em primeiro grau, nas áreas que envolvam políticas públicas e em matérias de grande repercussão social.

Art. 10 - Os órgãos de execução de segundo grau devem evitar o retrabalho sobre questões já muito bem defendidas pelo órgão de execução de primeiro grau, em prol de uma atuação mais eficiente, proativa e resolutiva no Tribunal.

§1º As manifestações como fiscal da ordem jurídica podem ser limitadas a ratificar o posicionamento já firmado pelo órgão de execução de primeiro grau, nas ações em que o Ministério Público for parte.

§2º Inexistindo causa justificadora para a intervenção no processo civil como fiscal da ordem jurídica, deverá ser consignada manifestação nesse sentido, com a imediata restituição dos autos, com o intuito de contribuir para a duração razoável do processo.

Art. 11 - A atuação da Subprocuradoria-Geral Recursal, para o manejo de recursos e de acompanhamento diante dos Tribunais Superiores, deve ser acionada sempre que os órgãos de execução de segundo grau entendam necessário, quer o Ministério Público atue como parte ou fiscal da ordem jurídica.

Parágrafo único. O acompanhamento referido no caput inclui apresentação de memoriais, realização de sustentação oral, manejo de recursos e outras medidas cabíveis.

Art. 12 - É imprescindível a presença e a atuação efetiva dos órgãos de execução que oficiam em segundo grau nos procedimentos de formação de precedentes judiciais e nos julgamentos dos recursos repetitivos.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se às sessões de conciliação ou mediação do Tribunal, com participação ativa na construção dos acordos.

Art. 13 - Deverá ser implantado sistema que garanta a publicação anual das estatísticas, acompanhados das respectivas informações sobre a produtividade, o andamento e o resultado da atuação do Ministério Público perante o Tribunal de Justiça.

Art. 14 - A independência funcional dos órgãos de execução do Ministério Público deve ser observada para a aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 5 de outubro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 23/2023

Revoga a Resolução CPJ n. 9/2019 e altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Coruripe.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução CPJ n. 9/2019.



Art. 2º As atribuições da Promotorias de Justiça de Coruripe voltam a ser as previstas no Anexo I da Resolução CPJ n. 4/2015.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 5 de outubro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 24/2023

Dispõe sobre a participação dos Procuradores de Justiça na construção e na execução dos projetos institucionais.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com fulcro no artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar:

I – a recomendação contida no item II.1.11 do Relatório da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Alagoas (Procedimento nº 1.00159/2023-37);

II – o teor do Ato PGJ nº 14/2014, que dispõe sobre a gestão de projetos estratégicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas;

III – a proposta apresentada pela Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos, a partir do encaminhamento dado pelo Procurador-Geral de Justiça nos autos do Proc. GED 20.08.0284.0002824/2023-80.

RESOLVE:

Art. 1º O Colégio de Procuradores de Justiça participará da construção e da execução dos projetos institucionais, por meio do disposto nesta Resolução e da adesão de Procuradores de Justiça às equipes de projetos.

Parágrafo único. A adesão de que trata o *caput* é assegurada aos Procuradores de Justiça, que poderão participar de qualquer etapa do projeto, assim como apresentar sugestões ao Procurador-Geral de Justiça e informar o andamento das atividades ao Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º O Procurador-Geral de Justiça consultará o Colégio de Procuradores de Justiça antes de decidir sobre o disposto no art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 14/2014:

I – aprovação e alteração de projetos;

II – suspensão ou cancelamento de projetos;

III – proposições referentes a acréscimos de custo.

§1º As matérias de que tratam este artigo serão relatadas pelo Presidente da Comissão Permanente relacionada à matéria do projeto.

§2º Havendo mais de uma Comissão Permanente afeta ao assunto do projeto, ou na hipótese de inexistir pertinência temática com nenhuma das Comissões, a relatoria será livremente designada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º A Asplage enviará cópias das declarações de escopo, dos relatórios parciais de execução e dos termos de encerramento dos projetos ao Colégio de Procuradores de Justiça, para conhecimento.

Parágrafo único. A relatoria das comunicações previstas no *caput* seguirá o disposto no artigo anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 5 de outubro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 25/2023

Altera a Resolução CPJ n. 6/2019, que instituiu o “Selo Amigo da Socioeducação” do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.



O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, parágrafo único, inciso VI, do seu Regimento Interno, ao considerar a relevância de também contemplar pessoas físicas com o Selo Amigo da Socioeducação,

RESOLVE:

Art. 1º- O Selo Amigo da Socioeducação, instituído pelo do Colégio de Procuradores de Justiça pela Resolução CPJ n. 6/2019, será concedido anualmente a pessoas físicas e jurídicas que atenderem aos critérios definidos nesta Resolução.

Art. 2º- O processo para a concessão do Selo Amigo da Socioeducação será iniciado pela pessoa física ou jurídica que inscrever boa prática até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. As inscrições ocorrerão mediante o envio da documentação para o seguinte e-mail: "amigodasocioeducacao@mpal.mp.br".

Art. 3º - A Cerimônia de entrega do Certificado ocorrerá, a cada ano, na 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º- O Selo Amigo da Socioeducação será concedido com a observância dos seguintes critérios:

I – para pessoas físicas:

- a) documento de identificação;
- b) apresentação de certidões negativas criminais;
- c) doação de bens ou serviços (cursos profissionalizantes, aprendizagem etc), que efetivamente auxiliem na promoção de atividades socioeducativas;
- d) tenha realizado, pelo menos, duas doações de bens ou uma promoção de serviço (cursos profissionalizantes, aprendizagem etc) no ano para o qual se inscreveu.

II – para pessoas jurídicas:

- a) regularidade jurídica da empresa;
 - b) apresentação de certidões negativas criminais;
 - c) doação de bens ou serviços (cursos profissionalizantes, aprendizagem etc), que efetivamente auxiliem na promoção de atividades socioeducativas;
 - d) tenha realizado, pelo menos, duas doações de bens ou uma promoção de serviço (cursos profissionalizantes, aprendizagem etc) no ano para o qual se inscreveu.
- Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 5 de outubro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu a 29ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Barros Méro, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, em razão de viagem de interesse institucional, e Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, para tratamento de saúde. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumprimentou todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 28ª Reunião Ordinária de 2023, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente, expondo terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar intervenção. Sem



quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 62019000008066 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 22023000077632 Origem: Ouvidoria do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 22023000078110 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 22023000078797 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 22023000078820 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 22023000078842 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 22023000078864 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 22023000078909 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 22023000078910 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 22023000078920 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 22023000078931 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 22023000078986 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 52023000036752 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 22023000079141 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 52023000036774 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 22023000079241 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 22023000079408 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 22023000079620 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 52023000037040 Origem: Promotoria de Justiça de Capela Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 52023000037162 Origem: Promotoria de Justiça de Capela Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 52023000037173 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 52023000037195 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 22023000080148 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Data de disponibilização: 27 de setembro de 2023 Edição nº 980 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019 9 Cadastro nº: 22023000080159 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 22023000080160 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 52023000037330 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Prestação de Contas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº: 22023000080226 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 28 Cadastro nº: 22023000080237 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 29 Cadastro nº: 22023000080248 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 30 Cadastro nº: 22023000080348 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 31 Cadastro nº: 22023000080359 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 32 Cadastro nº: 52023000037407 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Classificação e/ou Preterição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 33 Cadastro nº: 92022000006865 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 34 Cadastro nº: 52023000037495 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 35 Cadastro nº: 22023000080481 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 36 Cadastro nº: 22023000080670 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 37 Cadastro nº: 22023000080748 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 38 Cadastro nº: 22023000080770 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 39 Cadastro nº: 22023000080904 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 40 Cadastro nº: 22023000081370 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 41 Cadastro nº: 22023000081391 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 42 Cadastro nº: 52023000037795 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 43 Cadastro nº: 22023000081491 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 44 Cadastro nº: 52023000037829 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 45 Cadastro nº: 52023000037830 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 46 Cadastro nº: 52023000037851 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 47 Cadastro nº: 52023000037873 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 48 Cadastro nº: 52023000037884 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator:



Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 49 Cadastro nº: 22023000082213 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 50 Cadastro nº: 22023000082224 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, expondo terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de apresentar divergência aos votos. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem listados os procedimentos, com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 51 Cadastro nº: 62017000006149 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Jornada de Trabalho Relator: Isaac Sandes Dias: Ordem: 52 Cadastro nº: 62021000001322 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 53 Cadastro nº: 62021000004963 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 54 Cadastro nº: 62022000000371 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 55 Cadastro nº: 62022000005766 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: ESTADO DE ALAGOAS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - 1ª PROCURADORIA DE CONTAS/Camara Municipal de Coruripe Assunto: Nulidade de ato administrativo Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 56 Cadastro nº: 52023000034610 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Patrimônio Cultural Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 57 Cadastro nº: 62021000000145 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Subsídios Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO NÃO PAGAMENTO DOS SERVIDORES. MUNICÍPIO DE PORTO CALVO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DO NÃO DESVIO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 58 Cadastro nº: 62021000001999 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: Município de Porto Calvo/David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. APURAR O NÃO REPASSE DE VALORES DESCONTADOS DE SERVIDORES PÚBLICOS. MUNICÍPIO DE PORTO CALVO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. AGUARDANDO A CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES NA ÓRBITA CRIMINAL. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 59 Cadastro nº: 62019000006580 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Internação/Transferência Hospitalar Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR. PERDA DO OBJETO. PELO ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de inquérito civil instaurado com o fito de apurar denúncia anônima acerca dos riscos de desidratação e outros males pelos quais estavam passando os idosos internados nas enfermarias da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, em razão da ausência de aparelhos de ar-condicionado e de janelas. 2. Noticiado nos autos o encerramento das atividades da referida maternidade, perdendo, assim, o objeto de análise do procedimento. 3. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 60 Cadastro nº: 62022000002303 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE CONSISTENTE NA MANUTENÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE ENRIQUECER ILICITAMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTIMAÇÃO DE INTERESSADO. INCIDÊNCIA DO § 1º, DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP. 1. Inquérito Civil instaurado a fim de apurar denúncia anônima, a qual noticia suposta irregularidade no procedimento e contrato de locação de veículos efetivados no período compreendido entre 2017 e 2020. 2. Concluiu-se que não há indícios de irregularidade nos fatos analisados. 3. No bojo da Resolução nº 23 do CNMP, o arquivamento é medida que se impõe ao caso, já que inexistem fundamentos aptos ao ajuizamento da competente ação e nem prosseguimento do feito. 4. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 61 Cadastro nº: 62022000003246 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS. ESVAZIAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS HÁBEIS PARA PROSSEGUIMENTO. PELO ARQUIVAMENTO. 1. O inquérito civil instaurado com o fito de apurar possível irregularidade na contratação de empresa para prestar serviço de publicidade, propaganda e marketing, no Município de Porto Calvo. 2. Evidenciou-se nos autos a ausência de elementos mínimos subsistentes a fim de lastrear uma eventual ACP. 3. Pela manutenção do arquivamento.. Tratando especificamente do item PROCEDIMENTO PARA DELIBERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, o Presidente, tendo também sido liberado para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum teria divergência a apresentar. Sem quem houvesse, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto da Conselheira Relatora. Segue o mesmo com a respectiva ementa do voto: Ordem: 62 Cadastro nº: 22023000080760 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Processo seletivo de estágio Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROTOCOLO UNIFICADO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. VAGA DE ESTÁGIO NA 3ª PROMOTORIA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS. PRESSUPOSTOS LEGAIS ATENDIDOS. FINALIDADE PÚBLICA ATINGIDA. HOMOLOGADO. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente destacou ter o Conselheiro Marcos Méro realizado proposição para aprimoramento do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, no sentido de, quando da ausência justificada de Conselheiro Relator, seja possível a apreciação do voto pelo Colegiado. Nesta ocasião, houve o acolhimento por todos os Conselheiros presentes, restando ao Conselheiro Marcos Méro apresentar o texto para colocação do tema na pauta da próxima reunião e posterior emenda ao



Regimento Interno deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Conselheiro LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Atos

Ato CSMP n.º 16/2023

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 30ª Reunião Ordinária do ano de 2023, ocorrida nesta data, resolve prorrogar o processo seletivo público para provimento de vagas e formação de quadro de reserva de estagiários de diversas áreas do Ministério Público de Alagoas, regido pelo Edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2022.

Maceió, 5 de outubro de 2023

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Ato CSMP n.º 17/2023

Acrescenta o § 4º ao art. 6º do Regimento Interno, para dispor sobre a designação de Relator ad hoc para ler o relatório emitido por outro Conselheiro impossibilitado de comparecer à reunião do Colegiado.

Art. 1º O art. 6º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público local passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

§4º Na impossibilidade do Conselheiro Relator comparecer à reunião, poderá o Presidente designar um Relator ad hoc para ler o relatório sobre determinado expediente emitido por aquele, facultando ao Colegiado a discussão e deliberação sobre a matéria.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



Maceió, 5 de outubro de 2023

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 91 de 05 de outubro de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário MARCELA DE SOUZA, estabelecendo sua lotação no(a) 35ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 09/10/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: SPS Construções e Empreendimentos Eireli (CNPJ nº 22.576.047/0001-30).

Do Objeto: Rerratificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2020, mediante a retificação das Cláusulas Primeira: alínea “a” do item 1.1, e Segunda: item 2.3, face a detecção de erro material, passando a vigor com a seguinte redação: “a) supressão de serviços já contratados no percentual de 3,07% (R\$ 94.833,91) e aditivo de serviços no percentual de 11,91% (R\$ 367.916,49), o qual corresponde a adições de serviços já contratados (R\$ 301.472,16) e acréscimo de serviços não contemplados inicialmente no contrato (R\$ 66.444,33).”

“2.3. O valor a ser acrescido com o realinhamento de preços da planilha orçamentária consolidada é de R\$ 269.401,36 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), dos quais: R\$ 248.271,85 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) correspondem ao realinhamento da planilha orçamentária originalmente contratada; R\$ 21.129,51 (vinte e um mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) correspondem ao realinhamento dos itens aditados e suprimidos no 1º aditivo de valor do Contrato PGJ/AL nº. 34/2020 (acrécimos e supressões somados).”

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 05/10/2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Silvana Pereira Silva (Representante legal da Contratada).



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: SPS Construções e Empreendimentos Eireli (CNPJ nº 22.576.047/0001-30)

Do Objeto: Alteração do contrato nº 34/2020, mediante a readequação da planilha de custo que inclui itens e serviços que tiveram seus quantitativos acrescidos no percentual de 0,98% (R\$ 30.333,79), inclusão de novos serviços que anteriormente não estavam previstos no contrato no percentual de 2,41% (R\$ 74.466,27), supressão de serviços contratados no percentual de 0,44% (R\$ 13.704,79), em conformidade com as planilhas de encontro de contas e parecer técnico do fiscal, conforme constante no processo GED nº 20.08.0284.0002838/2023-90.

Do Valor: O valor do impacto financeiro (valor a ser empenhado) do 4º termo aditivo é de R\$ 91.095,27 (noventa e um mil, noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme planilha orçamentária de encontro de contas; O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 3.730.117,18 (três milhões, setecentos e trinta mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 05/10/2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Silvana Pereira Silva (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

19ª Promotoria de Justiça da Capital
Nº MP: 06.2023.00000215-1

"O homem que está em honra, e não tem entendimento, é semelhante aos animais, que perecem." Salmos 49:20

DESPACHO:

Considerando o teor da demanda e diante da necessidade de apurações preliminares, assim como considerando o escoamento do prazo para tramitação do presente feito como Procedimento Preparatório, com fulcro §7º do artigo 2º da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, DETERMINO:

- 1) A conversão dos autos em Inquérito Civil;
- 2) Publicação da presente conversão no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizado pelo artigo 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Maceió, 05 de outubro de 2023

assinado digitalmente
Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça em Substituição

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital
Fazenda Pública Estadual

Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000495-0



PORTARIA Nº 04/2023

"Busquem, pois, em primeiro lugar o Reino de Deus e a sua justiça, e todas essas coisas serão acrescentadas a vocês." Mateus 6:33

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea "b", inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e:

Considerando a remessa pelo Ministério Público Federal de peças de informação na qual consta que o Estado de Alagoas desconsiderou os recursos destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, para o cálculo do mínimo a ser executado na saúde pública, retirando só em 2019, trinta milhões de reais da saúde;

Considerando o teor do Parecer Técnico nº 12/2023 proferido pelo Departamento de Auditoria do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Considerando a relevância pública dos serviços de saúde de modo que a sua prestação de forma adequada assegura o bem estar social e a dignidade humana;

Considerando a necessidade de maiores esclarecimentos acerca de tais fatos, o que pode configurar ofensa ao princípio da legalidade e do interesse público;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídicas, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88), além da probidade e da moralidade no serviço público;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, nos termos do art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, com a finalidade de apurar tais fatos, o que pode acarretar na instauração de Inquérito Civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

- 1 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- 2 – Expedição de ofício ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando a instauração do Procedimento Preparatório;
- 3 – Expedição de ofício ao Secretário de Estado da Fazenda para que o mesmo se manifeste acerca da não consideração dos recursos do FECOEP nos cálculos do percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais, nos anos de 2019 e 2020; bem como informe os valores repassados dos recursos do FECOEP para as entidades responsáveis pela aplicação dos recursos.

Maceió, 05 de outubro de 2023.



Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00001416-9
Interessado(a): 67ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA nº 0026/2023/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar a situação da falta de medicamentos na Unidade de Saúde Dr. Ib Gatto Falcão, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Maceió, 02 de outubro de 2023.

Luciano Romero da Matta Monteiro
Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000494-9



Portaria nº 0017/2023/02PJ-PCalv, de 05 de outubro de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que, dentre os princípios aplicáveis à Administração Pública, inserem-se os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8429/92 estabelece que constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º da referida lei, e que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º da referida lei;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça um vídeo gravado pelo Sr. Juvenal Veiga e publicado nas redes sociais, em que este aparece mostrando uma máquina retroescavadeira que diz pertencer à Prefeitura Municipal de Porto Calvo, e que a referida máquina teria sido cedida pelo Município de Porto Calvo a uma usina localizada em município vizinho, em benefício da aludida empresa privada e em prejuízo da população portocalvence;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração preliminar dos fatos antes da instauração de inquérito civil;

RESOLVE:

- a) instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de inquérito civil, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;
- b) determinar as seguintes providências:
 - b.1) autue-se e registre-se a presente portaria; e
 - b.2) oficie-se ao Município de Porto Calvo, requisitando-lhe esclarecimentos quanto aos fatos noticiados;
 - b.3) remeta-se cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Porto Calvo, 4 de outubro de 2023.

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

MP n.º 06.2023.00000492-7

PORTARIA DE ABERTRURA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓIO



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, através do Promotor de Justiça titular de Cacimbinhas, adiante identificado, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento, por meio de atendimento realizado nesta Promotoria de Justiça, e após colher informações preliminares junto à Municipalidade de Minador do Negrão, bem como junto ao Portal da Transparência daquele Município, observou que, aparentemente, existem indícios de que servidores estão recebendo parte de suas remunerações sem a devida contraprestação, conforme planilhas que sequeam anexas, assim, para complementar informações necessárias a sanar eventual ilicitude, hei por bem instaurar o competente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 6º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e dos artigos artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007. Resolvo, assim, visando a apuração dos fatos, para posterior ajuizamento da ação civil pública ou arquivamento dos autos, promover as diligências a seguir enumeradas:

I) Comunique-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, presidente do E. Conselho Superior do Ministério Público a instauração da presente portaria;

II) Oficie-se ao Município de Minador do Negrão, novamente, agora anexando-se ao Ofício as planilhas com amostragem de nomes de servidores que, aparentemente, estão trabalhando carga horária de quatro horas por dia, mas, não obstante, recebendo como se estivessem trabalhando oito horas diárias; e, assim,

III) Requisite-se do gestor Municipal cópias dos contracheques e folhas de pontos de todos os servidores que se encontrem na situação apontada no item anterior, para que sejam encaminhadas a esta Promotoria, por meio digital, de preferência e-mail, no prazo de 15 dias, contado do recebimento da comunicação (art. 8º da Lei 7.347/1985 - LACP), sob pena de responsabilização, na forma do art. 10 da lei retro.

Cacimbinhas-AL, 05 outubro de 2023

IZELMAN INÁCIO
Promotor de Justiça